

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida 34, centro – Bertolândia, Estado do Piauí
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Email: prefbertolinia@gmail.com

DECRETO Nº 027-A/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização do mecanismo de aulas remotas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Bertolândia em decorrência da pandemia do COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a classificação conferida pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO os decretos nº 18.884/2020, 18.901/2020, 18.902/2020, 18.913/2020 expedidos pelo Governo do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 015/2020 de 16/03/2020; 016/2020 de 23/03/2020; 017/2020 de 24/03/2020; 018/2020 de 01/04/2020; 020/2020 de 06/04/2020; 024/2020 de 05/05/2020; 025/2020 de 05/05/2020 e 026/2020 de 05/05/2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid 19, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 3º da Lei nº 13979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas de isolamento, quarentena e suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação - CNE exarou o Parecer nº 05/2020, apontando a possibilidade/necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da viabilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o qual foi ratificado pelo Ministério da Educação - MEC, consoante súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação - CEE exarou o Resolução nº 087/2020 de 19 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da rede municipal de ensino de Bertolândia, a utilização do mecanismo das aulas/atividades remotas em decorrência da situação ocasionada pela pandemia do Covid-19.

§ 1º - As medidas instituídas pelo presente ato serão regulamentadas por meio de plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Educação do Município, no qual ficarão estabelecidas competências da secretaria de educação, das unidades escolares, dos alunos e dos responsáveis destes.

§ 2º - O plano de que trata o § 1º deste artigo deve conter nuances referentes ao formato geral de trabalho, a exemplo do mecanismo de entrega de atividades, prazos de devolução, correção, assiduidade dos educandos, utilização de plataforma virtuais e demais aspectos inerentes às atividades ora implementadas.

§ 3º - As atividades cernes deste decreto serão contabilizadas para fins de cumprimento do calendário escolar anual, na forma disposta no Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ratificado pelo MEC no processo 23001.000334/2020-21, com súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

§ 4º - As medidas constantes neste decreto e no plano de trabalho referido no § 1º deste artigo não são exaustivas, cabendo, à gestão municipal, manter o regular monitoramento do andamento das atividades, par que, em caso de

necessidade, por meio da Secretaria de Educação, possa ser deliberada a necessidade de retificação, exclusão e/ou adição de novas atividades, competências e/ou deliberações, com objetivo de otimizar o ensino e a eficiência do plano de trabalho, haja vista o caráter excepcional.

Art. 2º - O regime especial de aulas remotas não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Bertolândia é definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

Art. 3º - O formato de aulas/atividades remotas implantadas por este decreto iniciará no dia de 05/05/ 2020, com previsão de término no dia 31/07/2020, haja vista a projeção de retorno das aulas presenciais regulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 05 de MAIO de 2020.



GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

ATO

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Bertolândia, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

Considerando a solicitação do Conselheiro tutelar de afastamento para efeito de desincompatibilização concorrer eleições municipais 2020;

Considerando a PEC 107/2020 publicada no Diário oficial da União, ISSN 1677-7042 Nº 126, sexta-feira, 3 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar o retorno as atividades do Conselheiro Tutelar Antônio Alves de Meneses Filho, haja vista o novo calendário eleitoral definido pela PEC 107/2020 o prazo de desincompatibilização para a ser definido conforme Acórdão TSE 16.878/2000, Art. 1º , "II", "I" c/c "IV" alínea "a", passando prazo de desincompatibilização dia 15/agosto de 2020, ou seja, 03 meses antes das eleições.

Art. 2º - Quanto ao requerimento do Conselheiro Tutelar publicado dia 03/06/2020, a demora no deferimento foi causada pela Administração Municipal.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 06 de julho de 2020.


CARLOS ALBERTO MIRANDA SARAIVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebido
06/07/2020
Antônio Alves de
Meneses Filho